



**FUNDAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL SOUZA MARQUES**  
**FACULDADES SOUZA MARQUES**  
**COORDENAÇÃO ACADÊMICA**

---

**DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO**  
(Regimento das Faculdades Souza Marques)

Art. 77. São objetivos da Avaliação do Aluno:

- a) compreender o seu processo de aprendizagem;
- b) oferecer informações para mudanças ou referendar os procedimentos de ensino;
- c) verificar o nível de aprendizagem individual e coletiva de cada conteúdo;
- d) comparar o aluno com ele próprio no início, no decorrer e no final de cada período, para verificar sua evolução;
- e) fornecer ao aluno informação sobre seu desempenho, para que possa tomar medidas em prol de uma melhor aprendizagem; e
- f) servir como indicador para Avaliação Institucional.

Art. 78. A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplinas e práticas, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

Art. 79. A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitidas apenas aos matriculados, é obrigatória, vedado abono de faltas.

*Parágrafo Único.* Independente dos demais resultados obtidos é considerado reprovado na disciplina, o aluno que não obtenha frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento das aulas e demais atividades programadas.

Art. 80. A avaliação do aproveitamento escolar em cada disciplina ou prática será expressa por meio de dois graus de qualificação (GQ), apresentados numericamente em escala de zero a dez e computados somente até a primeira casa decimal.

§ 1. O primeiro GQ será obtido através de testes, relatórios ou trabalhos equivalentes, realizados nos primeiros meses do período letivo, tendo em vista o programa parcialmente lecionado. A nota será obtida por média aritmética. O número de testes relatórios ou trabalhos equivalentes serão fixados de acordo com normas baixadas pelo CEPE.

§ 2. O segundo GQ, resultante de prova escrita e/ou oral, ou de projeto e sua defesa, deverá cobrir toda matéria lecionada durante o período letivo.

§ 3. São condições para aprovação na disciplina:

- a) alcançar o mínimo de frequência de setenta e cinco por cento das aulas lecionadas;
- b) obter grau numérico igual ou superior a sete na média ponderada (M1) entre o primeiro e o segundo GQ, considerando que o primeiro GQ equivalerá a quarenta por cento e o segundo a sessenta por cento.

§ 4. O aluno que não satisfizer as condições estabelecidas no item (b) acima poderá prestar exame final na época prevista pelo Calendário Acadêmico, desde que tenha alcançado o mínimo de frequência de setenta e cinco por cento das aulas lecionadas e M1 igual ou superior a três.

§ 5. O aluno que prestar exame final de que trata o parágrafo anterior, será considerado aprovado se obtiver grau numérico igual ou superior a cinco na média aritmética entre o grau de exame final e a média (M1).

§ 6. Na falta de um dos graus de qualificação (GQ) o aluno fará exame final sendo considerado aprovado na disciplina se satisfizer às seguintes condições:

- a) ter alcançado um mínimo de frequência de setenta e cinco por cento das aulas lecionadas;
- b) obter grau numérico igual ou superior a sete na média ponderada entre um dos GQ's e grau do exame final, considerando que o GQ equivalerá a quarenta por cento e o exame final a sessenta por cento:

**OBSERVAÇÃO:**

De acordo com o Regimento da Instituição não existe mais segunda chamada de prova para nenhum dos graus de qualificação (GQ's).

Entretanto, foi aprovado pelo Colegiado Superior da Instituição, o **exame especial**, também denominado **(Grau de Qualificação Especial)**.

Trata-se de um grau de qualificação especialmente criado para proporcionar ao aluno a possibilidade de recuperar suas chances de progressão na disciplina, por meio da substituição de uma das avaliações (GQ1 ou GQ2), e/ou para melhorar seu desempenho acadêmico.

Casos específicos para a realização do GQE:

- a) Na falta de um dos graus de qualificação (GQs), o aluno poderá realizar o exame especial (GQE) para substituir somente uma das avaliações (GQ1 ou GQ2), por disciplina cursada no período letivo, de acordo com os prazos definidos no Calendário Acadêmico das Faculdades Souza Marques;
- b) Os alunos que pretendam melhorar o seu desempenho acadêmico, por disciplina cursada no período letivo, mesmo tendo realizado as avaliações (GQ1 e GQ2), poderão fazer o GQE, que será computado, para fins de registro no sistema acadêmico.
- c) O aluno somente poderá realizar um exame especial (GQE), por disciplina cursada no período letivo.

Para os fins dispostos no artigo anterior, as médias obtidas pelos alunos serão apuradas até a primeira casa decimal, sem arredondamento.